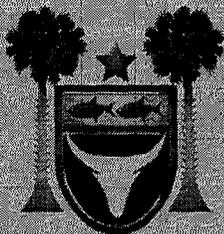
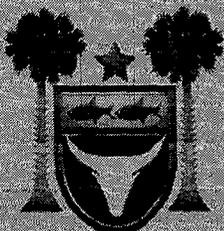


Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	<ul style="list-style-type: none">• Altura: 840mmEspaço útil de lavagem• Largura: 495mm• Profundidade: 495mm• Altura: 340mm• Tolerância: +/-20% <p>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores.• Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora.• Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm).• Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora).• Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos.• Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação.• Auto-star, que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta.• Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças.• Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue.• Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta.• Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas.• Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico.• Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C• Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C• Potência da bomba de lavagem: 1cv.• Potência da bomba de enxágue: 0,5cv.• Acessórios• Aquecedor elétrico de água e enxágue.• Conjunto pressurizador de enxágue.• Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas, ½ gaveta (rack) lisa para cumbrucas, molheiras e peças de tamanhos diversos.• Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo.				



Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	<ul style="list-style-type: none">• Acessórios opcionais• Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos;• Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé.• Estrutura de apoio em aço inoxidável.• Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem.• Kit 440 volts.• Termômetros digitais. <p>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.• Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.• Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304.• O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				
71	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro/ largura máxima: 400 mm;• Altura máxima: 420 mm;• Profundidade máxima: 420 mm;• Volume mínimo: 1,5 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.• Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos.• Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras.• Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.• Trava de segurança.• Cabo com armazenamento integrado.• Base firme com pés antideslizantes (ventosa).• Motor com potência mínima de 700W.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	<ul style="list-style-type: none">• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS <ul style="list-style-type: none">• Batedor para mistura de massas leves e pesadas;• Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;• Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;• Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;• Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				

OBS.: As especificações dos itens a cima descritos foram retiradas do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Ministério da Educação e poderão ser consultadas no seguinte link: <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/mobiliario-e-equipamentos>.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo tem como fito equipar a creche proinfancia junto a Secretaria de Educação do Município de Cariré.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

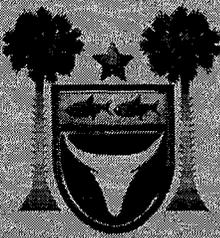
4.3. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Para a realização dos fornecimentos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora de cada item.

5.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.



5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante CONTRATO, subscrito pelo Município, através da Secretaria de Educação, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, deste edital e demais normas pertinentes.

6 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra pela CONTRATANTE.

6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e no CGF sob o n.º 06.920.256-7.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria interessada, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Secretaria de Educação, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

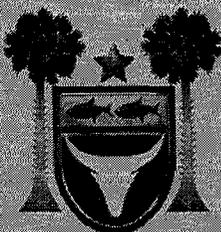
8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

10.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá à conta orçamentária em cada uma da unidade gestora, devidamente descrita na seguintes Dotação Orçamentária, sob a rubrica:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC. DE EDUCAÇÃO – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.02.1212204022.024	4.4.90.52.00.00.00

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 131.788,35 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisas de preços anexadas aos autos.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE PREGÕES
CARIRÉ-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
Data: _____ às _____ horas
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

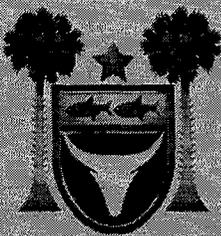
2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



EDITAL DO PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 007/2018/SME - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 007/2018/SME - PP junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

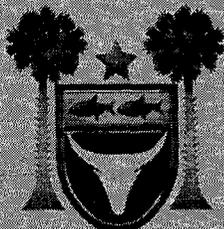
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__

.....
OUTORGANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 007/2018/SME - PP, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20 ..

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018/SME - PP

ANEXO IV

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 007/2018/SME - PP, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

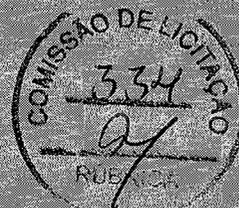
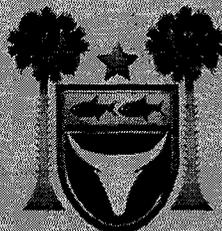
2.1. Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra pela CONTRATANTE.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5. O fornecimento dos itens licitados deverão ser entregues junto à Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

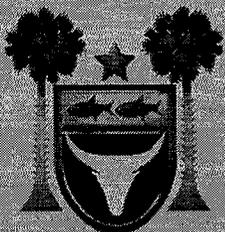
6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC. DE EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.02.1212204022.024	4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:



- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

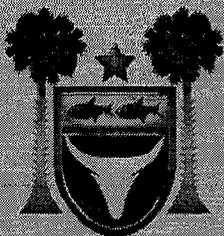
9.1.1. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

9.1.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens objeto deste Contrato.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;



9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) item(ns).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cariré pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

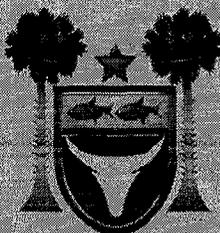
11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. _____, matrícula nº _____ da Secretaria de Educação da



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



Prefeitura Municipal Cariré, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cariré - Ce.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariré - Ce, _____

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF